

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2015

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ANTONIO BARBOZA**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e respeitando o prazo máximo de até 90 (noventa dias), os contratos por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, decorrentes do Processo Seletivo nº 02/2013.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o *caput* do presente artigo será exclusivamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem.

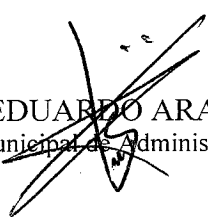
Art. 2º. Os recursos oriundos com a aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem o comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
19 de março de 2015.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças